



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 042/2025

Autor: Poder Executivo

Conclusão: Favorável

Relator: Marcon Marcelo Pilger

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise é de autoria do Poder Executivo Municipal e tem como objetivo **Alterar a Lei Municipal nº 1208, que autoriza a Celebração de Contrato com o IPE Saúde, estabelece a forma de contribuição dos Servidores Públicos Municipais e seus dependentes, e dar outras providências.**

Enviado para análise da CEP, não obteve mensagem retificativa, estando o projeto dentro da viabilidade técnica.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei encontra fundamento no princípio constitucional esculpido no Art. 30, inciso I, da Constituição que dispõe sobre a competência do município de legislar sobre assuntos de interesse local.

Outrossim, tratando-se o Projeto de matéria de cunho local, cuja regulamentação é de competência do Município, sendo que a decisão de realizar modificações em legislação municipal é ato de natureza discricionária, o Projeto atende a conveniência e oportunidade e, consequentemente, ao interesse da população.

Assim, o projeto reveste-se de forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

Esta Relatoria, considerando a análise da Assessoria Jurídica, apresenta parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 042/2025.

É o voto!

PARECER:

Assim, os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Presidente: Marcon Marcelo Pilger, Vice-presidente: Mateus Olímpio Mezetti e Membro: Roque Luft, examinando o projeto de lei nº 042/2025 emitem parecer FAVORÁVEL, nos termos do Relator.

Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2025.

Relator designado: _____

Membros: _____

Mateus C. Mezetti

Roque Luft



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 042/2025

Autor: Poder Executivo

Conclusão: Favorável

Relator: André Luis Lopes

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise é de autoria do Poder Executivo Municipal e tem como objetivo **Alterar a Lei Municipal nº 1208, que autoriza a Celebração de Contrato com o IPE Saúde, estabelece a forma de contribuição dos Servidores Públicos Municipais e seus dependentes, e dar outras providências.**

Enviado para análise da CEP, não obteve mensagem retificativa, estando o projeto dentro da viabilidade técnica.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei encontra fundamento no princípio constitucional esculpido no Art. 30, inciso I, da Constituição que dispõe sobre a competência do município de legislar sobre assuntos de interesse local.

Outrossim, tratando-se o Projeto de matéria de cunho local, cuja regulamentação é de competência do Município, sendo que a decisão de realizar modificações em legislação municipal é ato de natureza discricionária, o Projeto atende a conveniência e oportunidade e, conseqüentemente, ao interesse da população.

Assim, o projeto reveste-se de forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

Esta Relatoria, considerando a análise da Assessoria Jurídica, apresenta parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 042/2025.

É o voto!

PARECER:

Assim, os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, Presidente: André Luis Lopes, Vice-presidente: Marcia Muller Pedrolo e Membro: Cibele Heisler, examinando o projeto de lei nº 042/2025 emitem parecer FAVORÁVEL, nos termos do Relator.

Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2025.

Relator designado:

André Luis Lopes

Membros:

Cibele A. Heisler

Marcia Muller Pedrolo